



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.739, de 27/12/2001

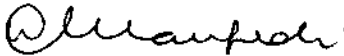
Processo nº: 34.611

PROJETO DE LEI Nº 8.320

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Institui, para os motoristas das autarquias e fundações, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho; altera a Lei 4.784/96, que o criou para os motoristas da Administração; e altera o Plano Plurianual 1998/2001 e a LDO para 2001 para dar providências correlatas.

Arquive-se.


Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

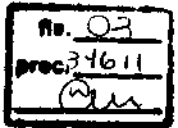
Av. 23
Proc. 24.611
[Signature]

Matéria: PL nº 8.320	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 26/12/2001	CJR CEFO CAT	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias		7 dias - - - 3 dias
QUORUM: ma				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 716/01

CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

Processo nº 16.112-1/01

000001 0001 24 8 3 59

Jundiá, 21 de dezembro de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo instituir o prêmio incentivo de qualidade no trabalho para os detentores de cargos e empregos de motorista nas Autarquias e Fundações do Município.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

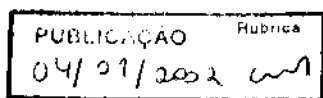
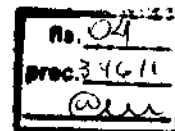
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

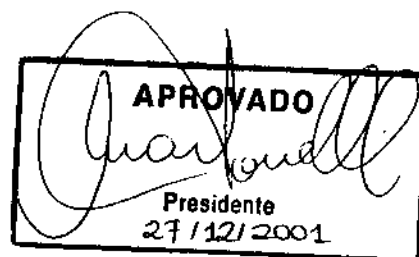
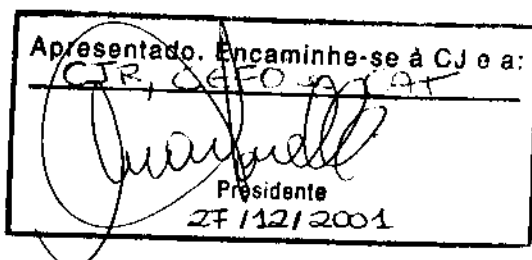
scc/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Processo nº 16.112-1/01



PROJETO DE LEI Nº 8.320

Art. 1º - Fica instituído, a partir da vigência desta Lei, nas Autarquias e Fundações do Município, para os detentores de cargos e empregos de motorista, ou que os estejam desempenhando em substituição, nos termos dos artigos 10 e 12 da Lei nº 3.087, de 4 de agosto de 1987, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho.

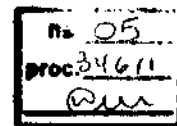
Art. 2º - O prêmio instituído nos termos do artigo 1º será pago retroativamente a partir de 01 de janeiro de 1.998.

Parágrafo único – O pagamento retroativo, previsto no “caput” deste artigo, far-se-á mediante declaração das chefias mediata e imediata de que o motorista, no período considerado, não se envolveu em acidente que tenha resultado em danos no veículo.

Art. 3º - O prêmio a que se refere o artigo 1º corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base do nível IV, referência 1, da tabela de vencimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



da Prefeitura do Município de Jundiá, e será devido, trimestralmente, nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, aos servidores que não se envolverem, no trimestre anterior, em acidentes de qualquer espécie com veículos da frota oficial, zelando pela boa utilização dos mesmos, e não integrará a remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º - O benefício de que trata este artigo deverá ser solicitado pelo interessado ao órgão de pessoal da entidade a que pertencer o servidor, por meio de requerimento contendo a anuência das chefias mediata e imediata.

§ 1º - Para os fins deste artigo, deverá a chefia imediata, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao acidente, encaminhar ao órgão de pessoal relatório circunstanciado da ocorrência envolvendo o servidor.

§ 2º - O estado de conservação do veículo será atestado através de inspeção realizada por comissão designada pela direção da Autarquia ou Fundação, conforme o caso, nos meses imediatamente anteriores ao pagamento do benefício.

Art. 5º - Sempre que houver troca ou substituição de veículos, o motorista deverá solicitar, de imediato, junto à comissão, a vistoria do veículo substituído bem como do substituto.

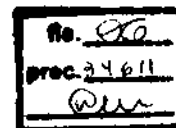
Parágrafo único – A falta da vistoria acarretará a perda do direito ao prêmio, no caso de existência de danos no veículo.

Art. 6º - O art. 1º da Lei nº 4.784 de 23 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído, a partir da vigência desta Lei, na Prefeitura do Município de Jundiá, para os detentores de cargos e empregos de motorista, ou que os estejam desempenhando em substituição, nos termos dos artigos 10 e 12 da Lei nº 3.087, de 4 de agosto de 1987, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho.” (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 7º - As disposições do artigo 5º aplicam-se aos beneficiários do prêmio instituído pela Lei nº 4.784 de 23 de maio de 1996.

Art. 8º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PROGRAMAS

OBJETIVOS

(...)

(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho.

Estender para a Faculdade o pagamento do prêmio já pago aos servidores da Prefeitura e DAE S/A, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ – ESEFJ

PROGRAMAS

OBJETIVOS

(...)

(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho.

Estender para a Escola o pagamento do prêmio já pago aos servidores da Prefeitura e DAE S/A, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

PROGRAMAS

OBJETIVOS

(...)

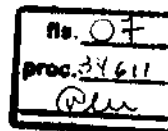
(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho.

Estender para a Fundação o pagamento do prêmio já pago aos servidores da Prefeitura e DAE S/A, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 9º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ - ESEFJ

(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

scc. 1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo instituir o prêmio incentivo de qualidade no trabalho para os detentores de cargos e empregos de motorista nas Autarquias e Fundações do Município.

A alteração proposta se faz necessária para a extensão do benefício aos servidores dessas entidades, uma vez que não se justifica dar tratamento diferenciado para servidores ocupantes de cargos e empregos da mesma natureza.

A proposta prevê, ainda a inclusão do pagamento do prêmio no Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e na LDO de 2001 e encontra adequação orçamentária conforme demonstrativo de impacto de receita e despesas que acompanha o presente Projeto de Lei.

Desta forma, restando devidamente justificada a presente propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

scc/I



**Consolidação do cálculo do percentual relativo as despesas com pessoal -
(artigos 19 e 20, da LC nº 101, de 4 de maio de 2000.)**

Receitas orçamentárias	ORÇADO		REESTIMATIVA		
	1999	2001	2001	2002	2003
1100.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	50.114.699,60	65.949.200,00	64.059.535,55	80.495.720,00	80.495.720,00
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	3.076.255,19	2.798.400,00	6.395.194,95	6.799.600,00	6.799.600,00
1500.00.00 RECEITA INDUSTRIAL					
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	662.281,29	6.000,00	9.969.241,93	37.906.600,00	37.906.600,00
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.762.981,69	210.676.972,00	211.626.610,18	198.787.907,00	198.787.907,00
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.038.654,64	16.665.000,00	22.023.204,36	25.049.900,00	25.049.900,00
TOTAL DAS RECEITAS	245.654.872,41	298.086.572,00	314.073.786,97	349.039.727,00	349.039.727,00
(-) DEDUÇÕES					
1722.09.08 (1) FUNDO MAN.E DESENV.ENS.FUNDAMENTAL E VAL. MAGISTER	10.274.893,26	19.079.778,00	19.079.778,00		
(2) Contribuição dos servidores para o custeio do sistema de previdência - FUNBEJUN (Art. 20, IV, "c")					

TOTAL	235.379.979,15	279.006.794,00	294.994.008,97	349.039.727,00	349.039.727,00
-------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO (ed Prefeitura)

3111 PESSOAL CIVIL	65.599.334,33	92.685.100,00	91.611.606,00	91.611.606,00	91.611.606,00
3113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.234.850,15	12.017.200,00	11.263.930,00	11.263.930,00	11.263.930,00
3131 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	3.663.004,14	6.353.507,00	6.353.507,00	6.353.507,00	6.353.507,00
3251 INATIVOS	4.638.316,44	4.946.500,00	4.740.414,00	4.740.414,00	4.740.414,00
3252 PENSIONISTAS	915.071,77	909.200,00	890.642,00	890.642,00	890.642,00
3253 SALÁRIO FAMÍLIA	501.958,40	687.100,00	686.168,00	686.168,00	686.168,00
Acréscimo de novas despesas com pessoal			9.558.552,82	22.798.195,24	23.460.707,61
TOTAL	84.552.535,23	117.598.607,00	125.104.819,82	138.344.462,24	139.008.974,61
% S/ RECEITA LÍQUIDA	36,92%	42,45%	42,41%	39,64%	39,83%

PODER LEGISLATIVO

3111 PESSOAL CIVIL	3.692.400,21	4.560.000,00	5.378.350,00	6.841.350,00	6.841.350,00
3113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	304.572,89	396.000,00	385.500,00	518.500,00	518.500,00
3131 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	78.346,45	112.800,00	112.800,00	112.800,00	112.800,00
3251 INATIVOS	525.282,55	600.000,00	578.250,00	578.250,00	578.250,00
3252 PENSIONISTAS					
3253 SALÁRIO FAMÍLIA	19.968,80	31.200,00	32.125,00	32.125,00	32.125,00
TOTAL	4.620.570,90	5.700.000,00	6.487.025,00	8.083.025,00	8.083.025,00
% S/ RECEITA LÍQUIDA	1,96%	2,06%	2,20%	2,32%	2,32%

TOTAL	37,88%	44,51%	44,61%	41,96%	42,14%
--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

1 - Foram deduzidos os valores do FUNDEF referentes aqueles já contabilizados para evitar-se dupla contagem
2 - Contribuições para o FUNBEJUN = considerou-se a mesma acumulada em 12 meses para abril/2000

Limites máximos de gastos com pessoal sobre a RCL/2001				
Poder Executivo			47,81%	51,30%
Poder Legislativo			2,61%	2,87%
Total			50,42%	54,17%

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

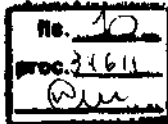
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE

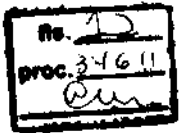
DESPESAS COM PESSOAL	Valores expressos em R\$												
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	TOTAL:
Despesas com Pessoal Ativo	7.377.858,14	7.166.690,05	7.695.525,21	13.931.012,17	6.893.932,24	7.337.806,02	7.654.522,53	7.493.388,31	8.065.684,87	8.373.326,29	8.098.938,02	7.758.547,14	97.847.230,99
Mão-de-Obra terceirizada	2.114,00	2.114,00	2.114,00	2.114,00	1.528,50	528,50	775,14	1.575,00	1.575,00	2.688,00	2.835,00	2.520,00	22.481,14
Encargos Sociais	990.169,16	956.474,71	995.978,71	1.805.383,25	677.961,87	964.809,54	967.333,01	966.371,80	986.099,15	964.497,11	1.051.065,18	1.080.199,01	12.426.362,50
Inativos	372.671,37	371.839,76	376.216,59	712.297,45	372.721,21	370.220,35	369.455,01	344.420,87	439.346,41	415.393,04	414.665,57	418.953,39	4.978.201,02
Pensionistas	69.381,31	68.829,32	69.810,08	138.630,37	69.310,67	68.310,67	69.310,67	69.506,69	69.506,69	69.491,15	69.447,26	68.803,74	901.338,62
Salário Família	53.348,30	53.680,50	54.390,47	52.342,14	52.135,27	54.314,70	54.455,50	64.330,26	66.857,66	66.780,06	66.828,00	66.017,08	705.459,94
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas com pessoal	730.637,35	333.133,69	492.556,74	559.321,29	1.022.545,69	292.531,08	923.968,47	309.705,13	1.735.906,52	1.740.376,35	5.933,20	4.271,77	8.150.587,28
Subtotal	9.596.179,63	8.952.762,03	9.686.591,80	17.201.100,67	9.089.835,45	9.089.520,86	10.059.820,33	9.249.298,06	11.364.976,30	11.632.552,00	9.709.712,23	9.399.312,13	125.031.661,49
(c) DEDUÇÕES (§ 1º do art. 19)	43.441,88	24.085,21	22.594,05	1.131.570,37	858.780,93	15.633,13	15.241,98	4.026,58	8.196,72	3.270,96	10.491,87	9.440,32	2.146.774,00
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão judicial de compet. anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos com recursos especificados	542.678,37	542.682,64	542.728,03	1.090.437,69	600.485,62	554.834,94	555.472,71	555.051,82	556.238,90	556.517,66	546.393,25	550.932,32	7.194.453,95
Subtotal	586.120,25	566.767,85	565.322,08	2.221.048,06	1.459.266,55	570.468,07	570.714,69	559.078,40	564.435,62	559.788,62	556.885,12	560.372,64	9.341.227,95
TOTAL	9.010.059,38	8.385.991,18	9.121.269,72	14.979.092,61	7.630.568,90	8.519.052,79	9.489.105,64	8.690.219,66	10.800.540,68	11.072.763,38	9.152.820,11	8.838.939,49	115.690.433,54
DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	542.678,37	542.682,64	542.728,03	1.090.437,69	600.485,62	554.834,94	555.472,71	555.051,82	556.238,90	556.517,66	546.393,25	550.932,32	7.194.453,95
Despesas com Pessoal Inativo	138.862,86	138.147,16	146.609,06	272.552,66	147.326,13	169.849,25	141.246,40	173.523,85	156.259,30	151.880,62	156.065,89	152.843,75	1.945.367,83
Despesas com Pensionistas	52.197,99	52.319,04	44.114,32	61.509,63	44.530,16	37.991,14	49.724,40	70.395,26	51.986,25	43.277,47	50.440,83	42.682,97	601.169,46
Outros benefícios e desp. com inativos	733.739,22	333.148,84	733.452,31	1.424.695,98	792.341,91	762.675,33	746.443,51	798.970,93	764.484,45	751.675,75	752.899,97	746.459,04	9.740.991,24
Subtotal	480.441,86	486.577,14	484.009,80	930.878,72	473.119,90	477.620,83	472.559,48	477.620,83	501.272,17	469.842,60	506.720,17	502.839,49	6.273.802,99
Contribuições dos Segurados	253.297,36	246.571,70	249.442,51	484.821,26	318.922,01	285.054,50	273.884,03	321.350,10	263.212,28	281.833,15	246.179,80	243.619,35	3.468.188,25
TOTAL DESPESAS LIQUIDAS	480.441,86	486.577,14	484.009,80	930.878,72	473.119,90	477.620,83	472.559,48	477.620,83	501.272,17	469.842,60	506.720,17	502.839,49	6.273.802,99
Subtotal	253.297,36	246.571,70	249.442,51	484.821,26	318.922,01	285.054,50	273.884,03	321.350,10	263.212,28	281.833,15	246.179,80	243.619,35	3.468.188,25

Prefeito Municipal

Contabilista - CRC Nº 129770/0-8

Responsável pelo Controle Interno





III - DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ. em 31/12:	R\$
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	0,00
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00).	R\$	% RCL
Exercício anterior	0,00	0,00
Exercício atual	0,00	

Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO

Data da Contratação	Valor Contratado R\$	Data da Liquidação			Liquidadado no Exercício - R\$	Saldo a Pagar
		Principal	Juros	Encargos		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		
/ /		/ /	/ /	/ /		

Jundiaí, 29 de maio de 2001.

Prefeito Municipal

Contabilista - CRC Nº

Responsável pelo Controle Interno



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Base e novembro/2001

	Em R\$		
	2001	2002	2003
RECEITA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	64.059.536	80.495.720	80.495.720
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO			
RECEITA PATRIMONIAL	6.395.195	6.799.600	6.799.600
RECEITA DE SERVIÇOS	9.969.242	37.906.600	37.906.600
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	211.626.610	198.787.907	198.787.907
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.023.204	25.049.900	25.049.900
TOTAL	314.073.787	349.039.727	349.039.727
SUPERAVIT ORÇAMENTO CORRENTE	22.343.096	47.369.493	47.369.493
SUPERAVITS ANTERIORES		32	19.101.674
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.861.110	12.236.000	3.500.000
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.500.000	68.400	68.400
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.143	57.500	57.500
TOTAL	46.704.206	59.673.925	70.039.567
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	314.073.787	349.039.727	349.039.727
RECEITAS DE CAPITAL	46.704.206	12.304.400	3.568.400
TOTAL	360.777.993	361.344.127	352.608.127
RESULTADO DO IMPACTO (- DÉFICIT + SUPERÁVIT)			
		32	19.101.674
DESPESA			
DESPESAS CORRENTES			
DESPESAS DE CUSTEIO			
pessoal e encargos	125.879.640	138.344.462	138.344.462
outras despesas correntes	91.860.291	144.321.292	144.321.292
juros e encargos da dívida	16.603.197	13.824.000	13.824.000
Transf. Correntes/outras transferências	57.387.562	5.180.480	5.180.480
SUPERAVIT ORÇAMENTO CORRENTE	22.343.096	47.369.493	47.369.493
TOTAL	314.073.787	349.039.727	349.039.727
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	66.244.474	38.272.219	38.272.219
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.797	2.300.000	2.300.000
TOTAL	69.047.271	40.572.219	40.572.219
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	314.073.787	349.039.727	349.039.727
RECEITAS DE CAPITAL	46.704.206	12.304.400	3.568.400
TOTAL	360.777.993	361.344.127	352.608.127
DESPESAS CORRENTES	291.730.690	301.670.234	301.670.234
DESPESAS DE CAPITAL	69.047.271	40.572.219	40.572.219
TOTAL	360.777.962	342.242.453	342.242.453
	32	19.101.674	10.366.674

Pressupostos:

1. Considerando-se a estimativa das receitas até o final do exercício, com base no mês de Novembro/2001, e por outro lado, as despesas, baseadas nos resultados esperados até o final do exercício;
2. Considerando-se na estimativa anual de crescimento das receitas para 2002 e 2003 a previsão da proposta orçamentária, aprovada pela Câmara Municipal;
3. Considerando-se na estimativa das despesas correntes para 2002 e 2003, acréscimo real de 0% a.a.;
4. Considerando-se no item transferência de capital, acréscimo de 0%;
5. Considerando-se as obrigações constitucionais vigentes.

Declaro, para os efeitos de estimativa prevista na Lei Complementar nº 101/2000, arts. 1º, inc. I e II e 17º parágrafo, que o impacto orçamentário-financeiro, na assunção das despesas, objeto do Projeto de Lei, será absorvido pelas receitas e despesas previstas para o exercício, conforme demonstrativo acima.

WILSON RIBEIRO BRUNHOLM
Secretário de Finanças

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

№ 12
Proc. 34611
Aru



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 4.784 , DE 23 DE MAIO DE 1996

Cria, para os motoristas da Administração Direta e Indireta, prêmio de incentivo de qualidade no trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na Prefeitura do Município de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 1996, para os detentores de cargos e empregos de motorista, ou que os estejam desempenhando habitualmente, ainda que por tempo determinado, ou em substituição, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho.

Art. 2º - O prêmio a que se refere o artigo anterior corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento-base do cargo ou emprego de motorista II - referência 1 e será devido, trimestralmente, aos que, no trimestre anterior, não se envolverem em acidentes de qualquer espécie com veículo da frota oficial, zelando pela boa utilização do mesmo.

Art. 3º - O prêmio ora instituído não integrará a remuneração do servidor para qualquer efeito e será devido nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo deverá ser solicitado pelo interessado à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos por meio de requerimento contendo a anuência das chefias mediata e imediata.

Art. 4º - Para os fins do artigo anterior, deverá a chefia imediata, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao acidente, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, relatório circunstanciado da ocorrência envolvendo o servidor.

Parágrafo único. O estado de conservação do veículo será atestado através de inspeção realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Administração, nos meses imediatamente anteriores ao pagamento do benefício.

Art. 5º - Vetado.



- Lei nº 4784/96 -

No. 15
Proc. 74.611
- II. 02 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

II - Vetado.

III - Vetado.

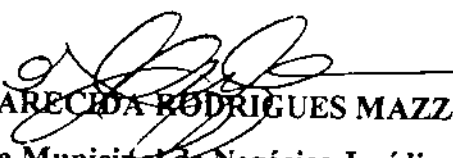
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.



LEI N° 5.081, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.997

Institui o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 1.997, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1° - Para o estabelecimento, de forma setorizada, das diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada, conforme determina o § 1° do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001.

Parágrafo único - O alcance dos objetivos e metas dar-se-á através do desenvolvimento das ações discriminadas no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2° - A priorização dos programas estabelecidos nesta Lei, dar-se-á, anualmente, mediante previsão na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício.

Artigo 3° - Os orçamentos-programa anuais estabelecerão a distribuição da receita e dos recursos, de forma a assegurar o desenvolvimento dos programas estabelecidos nesta Lei, e o alcance dos objetivos correspondentes.

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 35)

Implantação de Programas de Capacitação de servidores através de cursos e convênios .

Propiciar aos servidores melhor aprimoramento da capacidade laborativa, através de atualização com as modernas técnicas de trabalho e/ou com a evolução e modificações introduzidas no âmbito do mundo jurídico/legal do País.

Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de Informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Interligação dos sistemas Informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - FUNBEJUN

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria.

Dar ao FUNBEJUN personalidade jurídica própria, visando autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Reforma e/ou ampliação das instalações da FMJ.

Instalar adequadamente os vários setores da FMJ; oferecer condições físicas adequadas para o funcionamento do curso médico; melhorar o desempenho de docentes e alunos no curso médico; oferecer condições para produção científica que elevará o nome da Instituição; propiciar atendimento à comunidade e possibilitar campo de ensino prático de Medicina aos alunos.

Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios.

Equipar as várias unidades da FMJ com móveis, utensílios, livros e equipamentos de trabalho tornando-os mais eficiente; modernizar o Sistema de Ensino e Aprendizado; Dotar a FMJ de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade.

Modernização e Reorganização Administrativa.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

Implantação de Programas de Capacitação de servidores através de cursos e convênios.

Propiciar aos servidores melhor aprimoramento da capacidade laborativa, através de atualização com as modernas técnicas de trabalho e/ou com a evolução e modificações introduzidas no âmbito do mundo jurídico/legal do País.

[Signature]



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 36)

Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Interligação dos sistemas informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Criação/Implantação/Estruturação de Laboratório de Anatomia.

Melhorar as condições de desenvolvimento das aulas e viabilizar novos projetos pedagógicos.

Construção de anfiteatro.

Oferecer espaço satisfatório para realização de palestras entre outros projetos congêneres a serem desenvolvidos.

Construção de um galpão.

Dotar a ESEFJ de um espaço físico apropriado para o desenvolvimento de aulas práticas da graduação.

Construção de salas de aulas para cursos de pós graduação.

Oferecer condições físicas para realização de outros cursos de graduação e atender a comunidade estudantil.

Construção de salas para desenvolvimento de pesquisas científicas.

Oferecer espaço físico satisfatório para o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades congêneres.

Construção de sala para musculação.

Oferecer aos alunos e professores ambiente adequado para o desenvolvimento dessa atividade que faz parte da graduação.

Construção de entrada exclusiva para a ESEFJ no Ginásio de Esportes.

Melhorar o acesso de profissionais, funcionários e alunos, liberando-se a entrada principal para os frequentadores do Ginásio Municipal de Esportes.

Modernização e Reorganização Administrativa.

Atender a necessidade de se investir na área de informática, modernizando e reorganizando o sistema com a implantação de Programa de Capacitação de Servidores através de cursos e convênios; atualização da capacidade dos equipamentos de informática, modernização da biblioteca com aquisição de livros; oferecer meios de melhoria para o desenvolvimento das atividades educacionais através de aquisição de equipamentos, móveis e utensílios mais apropriados.



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 37)

Aquisição de equipamentos.(veículo)

Melhorar o deslocamento de pessoal e encaminhamento de documentação para a Secretaria Municipal/Estadual de Educação, Prefeitura e/ou reuniões fora do recinto onde se localiza a ESEFJ.

Modernização do Laboratório de Fisiologia.

Dotar o Laboratório com equipamentos de alta qualidade.

Modernização e Reorganização Administrativa.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

Implantação de Programas de Capacitação de servidores através de cursos e convênios.

Propiciar aos servidores melhor aprimoramento da capacidade laborativa, através de atualização com as modernas técnicas de trabalho e/ou com a evolução e modificações introduzidas no âmbito do mundo jurídico/legal do País.

Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Interligação dos sistemas informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Promoção do desenvolvimento cultural do Município.

Criar programas específicos com objetivo de estimular a cultura em seus diversos campos; auxiliar a organização e promoção de eventos relacionados à cultura popular e agilizar pequenos eventos sazonais.

Modernização e Reorganização Administrativa.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

Implantação de Programas de Capacitação de servidores através de cursos e convênios.

Propiciar aos servidores melhor aprimoramento da capacidade laborativa, através de atualização com as modernas técnicas de trabalho e/ou com a evolução e modificações introduzidas no âmbito do mundo jurídico/legal do País.

Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Interligação dos sistemas informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 38)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<i>Adoção de plano de desfavelamento através da substituição das submoradias por edificação em alvenaria, com toda infra-estrutura necessária.</i>	<i>Tomar mais digna a condição de moradias populares.</i>
<i>Implantação de sistema cooperativista para prestação de serviço diversos ao Município (COOPERTRAB).</i>	<i>Ampliar o acesso a habitação.</i>
<i>Construção de casas populares em sistema de mutirão.</i>	<i>Facilitar o acesso a moradia.</i>
<i>Destinação de área e recursos para fins de moradia popular na Vila Maria Genoveva.</i>	<i>Facilitar o acesso a moradia.</i>
<i>Implantação de programa de regularização de lotes habitacionais populares nas áreas já ocupadas reconhecidas pelo Município.</i>	<i>Regularizar lotes habitacionais populares.</i>
<i>Aquisição de área em Vila Rui Barbosa, para fim habitacional.</i>	<i>Ampliar a oferta de habitações.</i>
<i>Infra-Estrutura para reurbanização do núcleo Vila Maringá - 2ª Fase.</i>	<i>Beneficiar as famílias que residem no núcleo.</i>
<i>Construção habitações com infra-estrutura.</i>	<i>Beneficiar as famílias que residem no núcleo.</i>
<i>Complemento de reurbanização do núcleo Jardim Fepasa - 2ª Fase.</i>	<i>Beneficiar às famílias que residem no núcleo.</i>
<i>Realização de Infra-estrutura do loteamento Fazenda Grande 1ª Fase.</i>	<i>Atender famílias com a oferta de lotes urbanizados.</i>
<i>Realização de Infra-estrutura nos loteamentos.</i>	<i>Atender famílias com a oferta de lotes urbanizados.</i>
<i>Construção de drenagens.</i>	<i>Melhorar as condições da drenagem do terreno e facilitar o fluxo da população no local e nas áreas de risco.</i>
<i>Reurbanização dos núcleos habitacionais.</i>	<i>Beneficiar famílias que residem no núcleo em áreas de risco e desmoronamento.</i>
<i>Construção de Infra-estrutura completa no Loteamento Parque Centenário e instalação de equipamentos comunitários (Unidade Básica de Saúde, creche e Centro Cívico e de Convivência).</i>	<i>Viabilizar a oferta de lotes urbanizados as famílias já cadastradas.</i>
<i>Construção habitações com Infra-estrutura.</i>	<i>Beneficiar famílias que residem nos núcleos</i>
<i>Reurbanização dos núcleos habitacionais</i>	<i>Beneficiar famílias que residem nos núcleos</i>



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 39)

Programa de atendimento a calamidades em Núcleo de Submoradia.

Atender calamidades provocadas por enchentes, desmoronamento e construções precárias.

Monitoramento e Desmonte de Rocha da Vila Jundiainópolis.

Realizar prevenção contra deslizamento de rocha sobre as 18 casas já construídas no local.

Modernização e Reorganização Administrativa.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

Implantação de Programas de Capacitação de servidores através de cursos e convênios.

Propiciar aos servidores melhor aprimoramento da capacidade laborativa, através de atualização com as modernas técnicas de trabalho e/ou com a evolução e modificações introduzidas no âmbito do mundo jurídico/legal do País.

Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Interligação dos sistemas informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Implantação do Plano de Contingência.

Garantir o nível de operacionabilidade e segurança do ambiente de produção em caso de falhas de sistemas, hardware, energia, greves, etc.

Digitalização de processos.

Otimizar o arquivo e o acesso às informações a qualquer tipo de processo vigente ou histórico de competência das Secretarias Municipais de Negócios Jurídicos, Obras e Administração.

Expansão da rede corporativa e do banco de dados.

Permitir a instalação de novos sistemas com implantação de base de dados distribuídos para sustentar a administração bem como novas metas a serem definidas pelo Executivo. Sistema de Telecomunicação: integrar os diversos órgãos da administração direta e indireta com os sistemas corporativos disponíveis e os solicitados para os próximos anos. Migração para ambiente gráfico: transformar as aplicações corporativas atualmente "modelo caracter" para uma interface gráfica que permita ao usuário final maior facilidade na operação das suas rotinas diárias. Implantação de Ambiente Data Warehouse: construir um cenário tecnológico com toda base histórica da administração pública, a qual será pré-requisito para implantação de sistema de suporte à tomada de decisão para o primeiro escalão do Executivo.



Processo nº 8.747-6/00

LEI Nº 5.497, DE 14 DE JULHO DE 2.000

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2001.

PARTE A

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A lei orçamentária do Município para o exercício de 2.001, será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

Parágrafo único - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

II - os orçamentos das seguintes instituições:

- a) FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;
- b) Fundação Casa da Cultura;
- c) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;
- d) Faculdade de Medicina de Jundiaí;
- e) FUNBEJUN - Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí;
- f) Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

III - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos;

IV - os orçamentos de investimentos da CIJUN - Companhia de Informática de



Iluminação e construção de arquib. p/ 1.000 pessoas nos CEs Antônio Ovidio Bueno e Francisco Dal Santo, construção de cabinas em alvenaria para a imprensa nos CEs Antônio Ovidio Bueno, Aramis Poli e Antônio de Lima e cobertura existente no CE Romão de Souza

Reformas nas quadras poliesportivas

Construção de campos de futebol

Construção de mini campos

Reforma geral no prédio situado à Vila Arens para instalação do CIMI - Centro Integrado de Modalidade Individual

Construção de área de lazer e recreação no Jardim das Tulipas

Conclusão das obras de construção do Centro Esportivo Antonio Marcussi, de Vila Cristo Redentor

Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura

Programa de Assistência ao Produtor Rural, Difusão de tecnologia de plantio e culturas, Incentivo à Agricultura Familiar:

- programa de tecnologia das culturas do morango, uva e agricultura orgânica

- programa de qualidade na agricultura de Jundiá

- ampliação do programa municipal de conservação de solo e água no meio rural

- programa "Em Canto Rural"

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Continuidade do processo de informatização

Programa de assistência aos funcionários, especialmente quanto ao combate do alcoolismo

Implantação do Plano de Carreira com valorização funcional e isonomia salarial

Criação da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho

Implantação de sistema de microfilmagem

Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria

Faculdade de Medicina de Jundiá

Reforma e/ou ampliação das instalações

Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios

Fundação Casa da Cultura

Promoção do desenvolvimento cultural do Município:

- reforma e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico

- implantação de novos eventos e festejos culturais

Fundação Municipal de Ação Social

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Vila Esperança

Construção de habitações com infra-estrutura - Jardim Santa Catarina



Reurbanização do Núcleo São Camilo c/ constr. de embriões e infra-estrutura - 1a. fase

Reurbanização do Núcleo do Varjão - 1a. fase

Construção de infra-estrutura completa no loteamento Parque Centenário

Programa de atendimento a calamidades em Núcleo de Sub-moradias

Complemento de reurbanização do núcleo Jardim Fepasa - 2a. Fase

Companhia de Informática de Jundiá

Implantação do Plano de Contingência

Digitalização de Processos

Expansão da Rede Corporativa e do Banco de Dados

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Continuidade da construção da Barragem do Rio Jundiá Mirim - Desapropriações

Barragem do Rio Jundiá Mirim - Obras Complementares

Obras complementares da Estação de Tratamento de Água

Conclusão da implantação dos interceptores do Rio Jundiá

Equipamentos para Laboratório de Análises

Implantação de 20 km. de sub-adutoras para reforço de abastecimento de bairros em desenvolvimento

Implantação e ampliação de redes de esgoto

Implantação do Programa de Controle de Perdas e Melhorias

Troca de redes antigas do centro da cidade e bairros próximos

Implantação de redes de água - plano de expansão

Adutora Água Tratada - ETA-A - Jardim Carlos Gomes

Adutora Água Tratada - Eloy Chaves - Fazenda Grande

Adutora Água Tratada - ETA-A - Distrito Industrial

Adutora Água Tratada - Eloy Chaves - Medeiros

Construção Reservatório 5.000.000 litros - Jardim Carlos Gomes

Construção Reservatório 1.000.000 litros - Parque Cecap

Construção de emissário de esgotos na margem direita do Córrego da Colônia, no trecho entre as proximidades do Centro Esportivo Dr. Romão de Souza e a Av. Antonio Frederico Ozanan

Construção de reservatório de água em Vila Ruy Barbosa

Construção de reservatório elevado com capacidade para 300.000 litros no Jardim Caxambu

Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta

Modernização e Reorganização Administrativa

Implantação de Programa de Capacitação dos servidores através de cursos e convênios

Atualização e ampliação da capacidade dos equipamentos de informática

Interligação dos sistemas informatizados



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER - Nº 048/2001

De autoria do Chefe do Executivo vem a esta Diretoria, atendendo a solicitação verbal da Consultoria Jurídica da Casa, o Projeto de Lei nº 8.320, que altera dispositivo da lei municipal nº 3.087.

O Projeto de Lei altera dispositivo legal para que servidores do quadro das Autarquias e Fundações possam também receber o benefício prêmio incentivo de qualidade no trabalho já instituído aos servidores do quadro permanente do Poder Executivo.

A retroatividade também se faz necessário, pois os servidores do Poder Executivo já recebem o referido prêmio desde aquela data, fazendo-se, pois justiça aos demais servidores.

O Projeto altera também o Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, para inserir o programa de Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho aos servidores das Autarquias e Fundação, alterando também o Anexo de Diretrizes Orçamentárias, para o orçamento público de 2001.

Da análise do referido projeto, podemos observar, que de acordo com o Demonstrativo de Impacto Financeiro da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, com base novembro/2001, o mesmo prevê superávit tanto para o exercício corrente, como para os exercícios de 2002 e 2003, e que de acordo com a Consolidação do cálculo percentual relativo as despesas com pessoal o mesmo se encontra de acordo com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jundiaí, 26 de dezembro de 2001.

[Signature]

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

[Signature]
ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.194**

Projeto de Lei nº 8.320

Processo nº 34.611

Oriundo do Executivo o presente Projeto de Lei institui, para os motoristas das autarquias e fundações, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho; altera a Lei 4.784/96, que o criou para os motoristas da Administração; e altera o Plano Plurianual 1998/2001 e a LDO para 2001 para dar providências correlatas. A propositura encontra sua justificativa às fls. 08, vem instruída com impacto financeiro orçamentário (fls. 09/13), e cópia das leis que se pretende alterar (fls. 14/24).

Esta Consultoria solicitou verbalmente junto a Diretoria Financeira da Casa, que a mesma através de análise técnica devidamente justificada, informasse se a propositura atende aos termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matéria de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 048/2001, desta data, que se faz necessária a previsão do benefício deferido aos motoristas do Executivo para as Autarquias e Fundações e que a retroatividade prevista no artigo 2º e seu Parágrafo único da proposta é pertinente posto que os motoristas do Executivo já recebem dito prêmio desde aquela data, fazendo-se assim, justiça aos servidores. Informa ainda a alteração dos Anexos do Plano Plurianual (1998/2001) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (2001), e mais: que da análise do projeto "*podemos observar, que de acordo com o Demonstrativo de Impacto Financeiro da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, com base em novembro/2001, o mesmo prevê superávit tanto para o exercício corrente, como para os exercícios de 2002 e 2003, e que de acordo com a Consolidação do cálculo percentual relativo as despesas com pessoal o mesmo se encontra de acordo com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal*" (destacamos). Ressalte-se que o parecer contábil/financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa e por Assessor Financeiro Contábil, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil refoge ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição em tela cuida de matéria afeta a extensão da concessão de prêmio incentivo de qualidade no trabalho para os motoristas das Autarquias e Fundações conforme já existente no Executivo, visando em síntese alterar o diploma legal mencionado (Lei nº. 4.784/96).

[Handwritten signature]



2. O parecer de cunho contábil e financeiro exarado pela Diretoria Financeira da Casa informa que o projeto, sob todos os seus aspectos, conforme já transcrito, atende a Lei de Responsabilidade Fiscal.
3. Assim, a proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*, e inc. XX da LOM), e quanto à iniciativa, que é privativa do Alcaide, posto tratar-se de matéria afeta a *fixação ou aumento da remuneração dos servidores* (no caso o prêmio que se estende), bem como organização administrativa, matéria orçamentária e pessoal da administração (art. 46, incs. II, e IV da LOM).
4. A matéria é de natureza legislativa posto que pretende alterar norma local de mesma natureza (Lei nº 4.784/96). Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, a extensão da concessão de prêmio incentivo de qualidade no trabalho para os motoristas das Autarquias e Fundações conforme já existente no Executivo. O projeto segundo a análise financeira contábil contida no Parecer Financeiro nº 050/2001, informa a existência de superávit no exercício vigente e nos vindouros, alterando-se ainda o Anexo do Plano Plurianual (1998/2001) e o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (2001). Tal ocorre em face da obrigatoriedade contida no artigo 169, § 1º, incs. I e II da Constituição Federal, para que a proposta fique assim em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, o aval da Câmara é indispensável nos termos do artigo 13, inciso III da Carta Municipal, posto que se busca alterar norma vigente e o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias mencionados. Cumpre informar que o foco de nossa análise compreende as alterações das normas apontadas e a concessão da extensão do benefício noticiado, e sob este espectro, a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. Quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
5. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e de Assuntos do Trabalho.
6. **Quorum: Maioria absoluta** (art. 44, § 2º, "a", LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 26 de dezembro de 2001.

[Handwritten signature]
João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
17a.SE.13a.	1.12	P.Da Pós	DURVAL L.ORLATO		27.12.01

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 8.320, do Prefeito Mun.

...

O VEREADOR DURVAL LOPES ORLATO (membro-relator)

Senhora Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n. 8.320, do Prefeito Municipal - Institui, para os motoristas das autarquias e fundações o prêmio incentivo de qualidade no trabalho; altera a Lei 4.784/96, que criou para os motoristas da Administração; e altera o Plano Plurianual 1998/2001 e a LDO para 2001 para dar providências correlatas. -

O Projeto de Lei vem instruído com os devidos impactos financeiros, com o parecer suscinto da Comissão de Finanças e Orçamentos da Casa, da Diretoria, e vem também com o parecer da Assessoria Jurídica se mostrando favorável uma vez que o processo já é adotado na Prefeitura e tão somente estamos regulamentando a sua ação. Nós entendemos que isso é mais do que merecido, esse projeto, e portanto exaramos nosso parecer favorável ao Projeto e solicito sejam ouvidos os demais membros da Comissão.

...

A SENHORA PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da CJR sobre o parecer exarado.

O VER. FELISBERTO NEGRI NETO - Acompanho o parecer.

O VER. JOSE A KACHAN - Acompanho o parecer.

O VER. ORACI GOTARDO (ad hoc) - Acompanho o parecer.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
17a.SE.13a.	1.13	P.Da Pós	PRESIDENTE		27.12.01

O VEREADOR SILVIO ERMANI - Acompanho o parecer.
(membro ad hoc).

A SENHORA PRESIDENTE - Portanto, aprovado o parecer da
Comissão de Justiça e Redação.

...



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
17a.SE.13a.	1.15	P.Da Pós	JUCA CHAVES		27.12.01

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTOS - Projeto de Lei 8.320. -

...

O VEREADOR JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES (Presid.Relator) -

Senhora Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n. 8.320, do Sr.Prefeito Municipal que institui, para os motoristas das autarquias e fundações, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho; altera a Lei 4.784/96, que criou para o motoristas da Administração; e altera o Plano Plurianual 1998/2001 e a LDO para 2001 para dar providências correlatas.

Na ótica da Comissão de Economia e Orçamentos, o Projeto está apto a ser votado já que a consolidação do percentual das despesas e receitas da folha de pagamento estão de acordo com a LDO, então atende às normas da economia e orçamento. Peço a Senhora Presidente que consulte os demais membros da Comissão.

.....

A SENHORA PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da CEFO sobre o parecer exarado.

O VEREADOR ANTÔNIO GALDINO - Acompanho o parecer.

O VER. ORACI GOTARDO - Acompanho o parecer.

A VEREADORA NEIZY MARTINS O.CARDOSO - Acompanho o parecer.

O VEREADOR CLAUDIO ERNANI M.MIRANDA - Acompanho o parecer.

A SENHORA PRESIDENTE - Aprovado o parecer pela totalidade dos membros da CEFO.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
17a.SE.13a.	1.17	P.Da Pós	JOSE A KACHAN		27.12.01

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DO TRABALHO

Projeto de Lei n. 8.320, do Prefeito Munic.

...

O VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO KACHAN (membro-relator) -

Senhora Presidente. Nobres pares.

Projeto de Lei n. 8.320, do Prefeito Municipal, que institui, para os motoristas das autarquias e fundações, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho; altera a Lei 4.784/96, que criou para os motoristas da Administração; e altera o Plano Plurianual 1998/2001 e a LDO 2001, para dar providências correlatas.

Nós temos aqui parecer da Diretoria Financeira manifestando-se sobre o impacto financeiro, e da Consultoria Jurídica dando parecer favorável. Então, acredito que está de parabens o Sr. Prefeito por dar mais incentivo aos motoristas, como também a Mesa da Casa que também está apresentando projeto para estender o benefício aos motoristas da Câmara. É um projeto legal. Solicito à Sra. Presidente que ouça os demais membros da C.A.T.

...

A SENHORA PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da C.A.T. sobre o parecer exarado.

O VER. ORACI GOTARDO - Acompanho o parecer.

O VER. DURVAL LOPES ORLATO - Acompanho o parecer.

O VER. JOÃO FERNANDO C.RODRIGUES - Acompanho.



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
17a.SE.13a.	1.18	P.Da Pós	PRESIDENTE		27.12.01

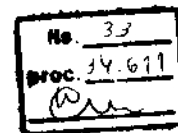
O VEREADOR SÍLVIO ERMANI - (ad hoc) - Acompanho o parecer.

A SENHORA PRESIDENTE - Aprovado o parecer da Comissão de assuntos do Trabalho, pela totalidade dos seus membros.

...



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 12.01.162
proc. 34.611

Em 27 de dezembro de 2001.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 8.320 (objeto de seu Of. GP.L. n.º 716/01), aprovado na sessão extraordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 8.320

PROCESSO Nº 34.611

OFÍCIO PR Nº 12.01.162

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

24/12/01

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Signature]

RECEBEDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

21/01/2002

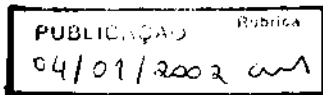
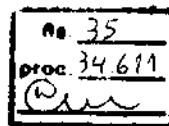
[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí


São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 34.611

G.P., em 27.12.2001

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.320

Institui, para os motoristas das autarquias e fundações, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho; altera a Lei 4.784/96, que o criou para os motoristas da Administração; e altera o Plano Plurianual 1998/2001 e a LDO para 2001 para dar providências correlatas.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de dezembro de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica instituído, a partir da vigência desta Lei, nas Autarquias e Fundações do Município, para os detentores de cargos e empregos de motorista, ou que os estejam desempenhando em substituição, nos termos dos artigos 10 e 12 da Lei nº. 3.087, de 4 de agosto de 1987, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho.

Art. 2º. O prêmio instituído nos termos do artigo 1º. será pago retroativamente a partir de 01 de janeiro de 1.998.

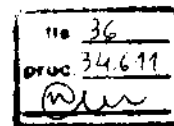
Parágrafo único. O pagamento retroativo, previsto no "caput" deste artigo, far-se-á mediante declaração das chefias mediata e imediata de que o motorista, no período considerado, não se envolveu em acidente que tenha resultado em danos no veículo.

Art. 3º. O prêmio a que se refere o artigo 1º. corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base do nível IV, referência 1, da tabela de vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí, e será devido, trimestralmente, nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, aos servidores que não se envolverem, no trimestre anterior, em acidentes de qualquer espécie com veículos da frota oficial, zelando pela boa utilização dos mesmos, e não integrará a remuneração do servidor para qualquer efeito.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo do PL 8320 – fls. 2)

Art. 4º. O benefício de que trata este artigo deverá ser solicitado pelo interessado ao órgão de pessoal da entidade a que pertencer o servidor, por meio de requerimento contendo a anuência das chefias mediata e imediata.

§ 1º. Para os fins deste artigo, deverá a chefia imediata, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao acidente, encaminhar ao órgão de pessoal relatório circunstanciado da ocorrência envolvendo o servidor.

§ 2º. O estado de conservação do veículo será atestado através de inspeção realizada por comissão designada pela direção da Autarquia ou Fundação, conforme o caso, nos meses imediatamente anteriores ao pagamento do benefício.

Art. 5º. Sempre que houver troca ou substituição de veículos, o motorista deverá solicitar, de imediato, junto à comissão, a vistoria do veículo substituído bem como do substituto.

Parágrafo único. A falta da vistoria acarretará a perda do direito ao prêmio, no caso de existência de danos no veículo.

Art. 6º. O art. 1º. da Lei nº. 4.784, de 23 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído, a partir da vigência desta Lei, na Prefeitura do Município de Jundiaí, para os detentores de cargos e empregos de motorista, ou que os estejam desempenhando em substituição, nos termos dos artigos 10 e 12 da Lei nº. 3.087, de 4 de agosto de 1987, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho.” (NR)

Art. 7º. As disposições do artigo 5º. aplicam-se aos beneficiários do prêmio instituído pela Lei nº. 4.784, de 23 de maio de 1996.

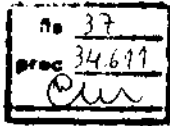
Art. 8º. O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº. 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte previsão:



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo do PL 8320 – fls. 3)

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PROGRAMAS	OBJETIVOS
(...)	(...)
Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho.	Estender para a Faculdade o pagamento do prêmio já pago aos servidores da Prefeitura e DAE S/A, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ – ESEFJ

PROGRAMAS	OBJETIVOS
(...)	(...)
Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho.	Estender para a Escola o pagamento do prêmio já pago aos servidores da Prefeitura e DAE S/A, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

PROGRAMAS	OBJETIVOS
(...)	(...)
Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho.	Estender para a Fundação o pagamento do prêmio já pago aos servidores da Prefeitura e DAE S/A, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

Art. 9º. O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº. 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

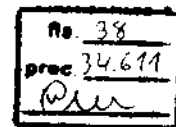
(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo do PL 8320 – fls. 4)

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ – ESEFJ

(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de dezembro de dois mil e um (27/12/2001).

ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

No 39
Proc. 74-611
Alu

OF. GP.L. n.º 744/01

Processo n.º 16.112-1/01

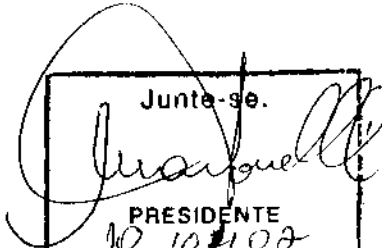
CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

23/12/01 07:07:09 2 2 32

Fax: (11) 463-1111

Jundiaí, 27 de dezembro de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se.

PRESIDENTE
10 10 100

Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.320, bem como cópia da Lei n.º 5.739, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

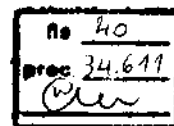
À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

**LEI Nº 5.739, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.001**

Institui, para os motoristas das autarquias e fundações, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho; altera a Lei 4.784/96, que o criou para os motoristas da Administração; e altera o Plano Plurianual 1998/2001 e a LDO para 2001 para dar providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, a partir da vigência desta Lei, nas Autarquias e Fundações do Município, para os detentores de cargos e empregos de motorista, ou que os estejam desempenhando em substituição, nos termos dos artigos 10 e 12 da Lei nº 3.087, de 4 de agosto de 1987, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho.

Art. 2º - O prêmio instituído nos termos do artigo 1º será pago retroativamente a partir de 01 de janeiro de 1.998.

Parágrafo único – O pagamento retroativo, previsto no “caput” deste artigo, far-se-á mediante declaração das chefias mediata e imediata de que o motorista, no período considerado, não se envolveu em acidente que tenha resultado em danos no veículo.

Art. 3º - O prêmio a que se refere o artigo 1º corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base do nível IV, referência 1, da tabela de vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiá, e será devido, trimestralmente, nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, aos servidores que não se envolverem, no trimestre anterior, em acidentes de qualquer espécie com veículos da frota oficial, zelando pela boa utilização dos mesmos, e não integrará a remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º - O benefício de que trata este artigo deverá ser solicitado pelo interessado ao órgão de pessoal da entidade a que pertencer o servidor, por meio de requerimento contendo a anuência das chefias mediata e imediata.



§ 1º - Para os fins deste artigo, deverá a chefia imediata, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao acidente, encaminhar ao órgão de pessoal relatório circunstanciado da ocorrência envolvendo o servidor.

§ 2º - O estado de conservação do veículo será atestado através de inspeção realizada por comissão designada pela direção da Autarquia ou Fundação, conforme o caso, nos meses imediatamente anteriores ao pagamento do benefício.

Art. 5º - Sempre que houver troca ou substituição de veículos, o motorista deverá solicitar, de imediato, junto à comissão, a vistoria do veículo substituído bem como do substituto.

Parágrafo único – A falta da vistoria acarretará a perda do direito ao prêmio, no caso de existência de danos no veículo.

Art. 6º - O art. 1º da Lei nº 4.784 de 23 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído, a partir da vigência desta Lei, na Prefeitura do Município de Jundiá, para os detentores de cargos e empregos de motorista, ou que os estejam desempenhando em substituição, nos termos dos artigos 10 e 12 da Lei nº 3.087, de 4 de agosto de 1987, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho.” (NR)

Art. 7º - As disposições do artigo 5º aplicam-se aos beneficiários do prêmio instituído pela Lei nº 4.784 de 23 de maio de 1996.

Art. 8º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte previsão:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PROGRAMAS

(...)

OBJETIVOS

(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho.

Estender para a Faculdade o pagamento do prêmio já pago aos servidores da Prefeitura e DAE S/A, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos



ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ – ESEFJ

PROGRAMAS
(...)

OBJETIVOS
(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho.

Estender para a Escola o pagamento do prêmio já pago aos servidores da Prefeitura e DAE S/A, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

PROGRAMAS
(...)

OBJETIVOS
(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho.

Estender para a Fundação o pagamento do prêmio já pago aos servidores da Prefeitura e DAE S/A, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

Art. 9º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ - ESEFJ

(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.



(Lei nº 5.739/01)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Nº.	43
proc.	34.611
	<i>[Handwritten signature]</i>

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PUBLICAÇÃO
28/12/2001

LEI Nº 5.732, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.001

Institui, para os motoristas das autarquias e fundações, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho; altera a Lei 4.784/96, que o criou para os motoristas da Administração; e altera o Plano Plurianual 1998/2001 e a LDO para 2001 para dar providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, a partir da vigência desta Lei, nas Autarquias e Fundações do Município, para os detentores de cargos e empregos de motorista, ou que os estejam desempenhando em substituição, nos termos dos artigos 10 e 12 da Lei nº 3.087, de 4 de agosto de 1987, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho.

Art. 2º - O prêmio instituído nos termos do artigo 1º será pago retroativamente a partir de 01 de janeiro de 1.998.

Parágrafo único - O pagamento retroativo, previsto no "caput" deste artigo, far-se-á mediante declaração das chefias mediata e imediata de que o motorista, no período considerado, não se envolveu em acidente que tenha resultado em danos no veículo.

Art. 3º - O prêmio a que se refere o artigo 1º corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base do nível IV, referência 1, da tabela de vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí, e será devido, trimestralmente, nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, aos servidores que não se envolverem, no trimestre anterior, em acidentes de qualquer espécie com veículos da frota oficial, zelando pela boa utilização dos mesmos, e não integrará a remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º - O benefício de que trata este artigo deverá ser solicitado pelo interessado ao órgão de pessoal da entidade a que pertencer o servidor, por meio de requerimento contendo a ausência das chefias mediata e imediata.

§ 1º - Para os fins deste artigo, deverá a chefia imediata, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao acidente, encaminhar ao órgão de pessoal relatório circunstanciado da ocorrência envolvendo o servidor.

§ 2º - O estado de conservação do veículo será atestado através de inspeção realizada por comissão designada pela direção da

Autarquia ou Fundação, conforme o caso, nos meses imediatamente anteriores ao pagamento do benefício.

Art. 5º - Sempre que houver troca ou substituição de veículos, o motorista deverá solicitar, de imediato, junto à comissão, a vistoria do veículo substituído bem como do substituto.

Parágrafo único - A falta da vistoria acarretará a perda do direito ao prêmio, no caso de existência de danos no veículo.

Art. 6º - O art. 1º da Lei nº 4.784 de 23 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído, a partir da vigência desta Lei, na Prefeitura do Município de Jundiaí, para os detentores de cargos e empregos de motorista, ou que os estejam desempenhando em substituição, nos termos dos artigos 10 e 12 da Lei nº 3.087, de 4 de agosto de 1987, o prêmio incentivo de qualidade no trabalho." (NR)

Art. 7º - As disposições do artigo 5º aplicam-se aos beneficiários do prêmio instituído pela Lei nº 4.784 de 23 de maio de 1996.

Art. 8º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte previsão:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	
PROGRAMAS	OBJETIVOS
(...)	(...)

Implantação do Prêmio de Estender para a Faculdade o Incentivo de Qualidade no Trabalho. pagamento do prêmio já pago aos servidores da Prefeitura e DAE S/A, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ - ESEFJ	
PROGRAMAS	OBJETIVOS
(...)	(...)

Implantação do Prêmio de Estender para a Escola o Incentivo de Qualidade no Trabalho. pagamento do prêmio já pago aos servidores da Prefeitura e DAE S/A, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.



Lei 5.739/2001 - fls. 2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PROGRAMAS

OBJETIVOS

(...)

(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho.

Estender para a Fundação o pagamento do prêmio já pago aos servidores da Prefeitura e DAE S/A, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

Art. 9º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

MIGUEL HADDAD, PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E LÍNGUA DE JUNDIAÍ - ESEELJ

(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

(...)

Implantação do Prêmio de Incentivo de Qualidade no Trabalho, como forma de motivar a manutenção e conservação dos veículos.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e um.